



1 9 3 0 2 8 do 2º Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

matrícula

193.028

ficha

01

São Paulo, 17 de fevereiro de 2009

IMÓVEL: O APARTAMENTO número 111, TIPO A, localizado no 11º andar da TORRE 2 integrante do "CONDOMÍNIO VILLAGIO ALLEGRO", situado à AVENIDA DO RIO PEQUENO sem número, no 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 46,1500m², a área de uso comum de 37,4320m², e a área total construída de 83,5820m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,601490% no terreno condominial, cabendo-lhe o direito a 01 vaga para estacionamento de veículo, coberta ou descoberta, localizada no térreo, térreo elevado (sobresolo) e no primeiro ou segundo subsolos, do condomínio, em local indeterminado, e sujeita ao uso de manobrista.

CADASTRO: CONTRIBUINTE número 101.007.0297-9 em maior área.

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE LUIZ GALINA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, RG 25.560.000-SP, CPF 261.315.678-32, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Juveve, 83.

REGISTRO ANTERIOR: R.274 de 25/09/2008 e R.398/139.564, desta data. (Especificação Condominial registrada sob o nº 289 na referida matrícula e Convenção de Condomínio sob o nº 9.268 no Livro Três, Registro Auxiliar, ambas nesta data), todos deste Registro.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio Gonçalves de Alvim

- continua no verso -

matrícula
193.028

ficha
01

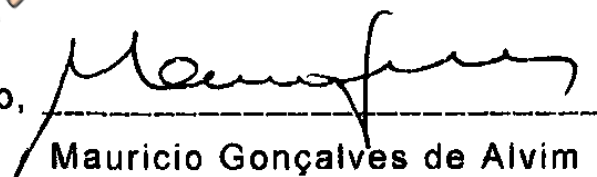
verso

Av.01 em 17 de Fevereiro de 2009

ONUS ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE FRAÇÃO IDEAL – REFERÊNCIA

Conforme R.275/139.564, deste Cartório, o proprietário, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, a fração ideal de 0,601490% correspondente ao imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sendo de R\$70.830,00, o valor da dívida, pagáveis por meio de 240 prestações mensais, consecutivas, na forma constante daquele registro. Sendo de 60 dias o prazo de carência para efeito de intimação do devedor. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, o imóvel foi avaliado em R\$78.700,00. Comparecendo no presente instrumento, na qualidade de interveniente construtora e fiadora, a **GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, CNPJ 58.507.286/0001-86, representada por Milton Goldfarb e Paulo Cesar Petrin.

O Escrevente Autorizado,



Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.02 em 17 de Fevereiro de 2009

ABERTURA DE MATRÍCULA

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio datado de 15 de dezembro de 2008, consta que, a incorporadora e mandatária **GOLDFARB INCORPORAÇÕES E**

- continua na ficha 02 -

matrícula
193.028

ficha
02

São Paulo, 17 de fevereiro de 2009

CONSTRUÇÕES S/A, já qualificada, representada por Milton Goldfarb e Paulo Cesar Petrin, autorizou a abertura desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 490.931

Av.3 em 9 de Dezembro de 2009

NUMERAÇÃO PREDIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento datado de 03 de novembro de 2009 e da Comunicação de Alteração de Numeração Predial, expedida em 01 de outubro de 2009, pela Prefeitura desta Capital, para constar que o "CONDOMINIO VILLAGIO ALLEGRO", onde está localizado o imóvel desta matrícula, recebeu oficialmente o nº 120 da AVENIDA DO RIO PEQUENO.

O Escrevente Autorizado,


Carlos Ramalho Ferrari

Microfilme: Protocolo número 509.524

Av.4 em 17 de agosto de 2015

Prenotação 662.941, de 4 de agosto de 2015

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão Online emitida em 03 de agosto de 2015, por meio eletrônico (nos termos do

- continua no verso -

matricula

193.028

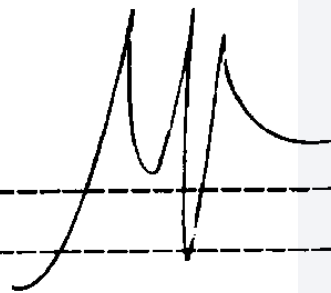
ficha

02

verso

Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Laura Maita Paulino da Costa, Escrevente Técnico Judiciário do 5º Ofício Cível, do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Dilma Soares Onofre, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. nº 1001349-92 2013 8 26 00704), movida pelo **CONDOMÍNIO VILLAGIO ALLEGRO**, CNPJ 10.465.863/0001-98, contra o detentor dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.274 e 398/139.564, deste Registro, **ALEXANDRE LUIZ GALINA**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que os direitos do fiduciante, ALEXANDRE LUIZ GALINA, solteiro, maior, já qualificado decorrentes do contrato de alienação fiduciária objeto do R.275/139.564, mencionado na Av.1 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, **ALEXANDRE LUIZ GALINA**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$6.427,19.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.5 em 10 de agosto de 2017

Prenotação 710.033, de 31 de julho de 2017

BLOQUEIO DE METADE IDEAL

Procede-se a presente averbação, à vista do Título Judicial - Digital expedido em 06 de junho de 2017, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros desta

- continua na ficha 03 -

matrícula

193.028

ficha

03

São Paulo,

10 de agosto de 2017

Capital, contido nos autos do Processo eletrônico nº 1004387-18.2017.8.26.0011, referente à ação de Procedimento Comum - União Estável ou Concubinato, e da PORTARIA CONJUNTA nº 01/2008, de 03 de março de 2008, das 1ª e 2ª Varas de Registros Públicos desta Capital, movida por ANDREIA APARECIDA RAMOS, CPF 258.550.848-09, contra o proprietário ALEXANDRE LUIZ GALINA, RG 25.560.000-8-SP, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida do Rio Pequeno, 120, apto 111, Bloco 2, já qualificado, e nos termos da decisão proferida em 06/06/2017, para constar que foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder à averbação do BLOQUEIO de METADE IDEAL ou 50% do imóvel desta matrícula, a qual fica INDISPONÍVEL.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.06 em 14 de outubro de 2024

Prenotação 936.853 de 26 de setembro de 2024.

PENHORA DE METADE IDEAL SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 26 de setembro de 2024, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Larissa Martins Matsumoto, Técnico do Judiciário/Escrevente Diretor do 1º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros, tendo como Escrivã/Diretora, Denise Mendonca Aidar, extraída dos autos da ação Execução Cível (Processo 00049794520188260011),

(continua no verso)

matrícula

193.028

ficha

03

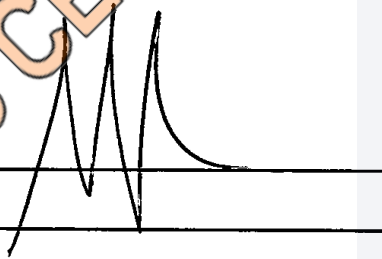
verso

movida por **ANDREIA APARECIDA RAMOS**, CPF nº 258.550.848-09, para constar que a METADE IDEAL dos direitos do fiduciante, **ALEXANDRE LUIZ GALINA**, solteiro, maior, já qualificado decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.275/139.564, mencionado na Av.1 desta matrícula, FOI PENHORADA, tendo sido nomeado depositário, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado); dando-se à causa o valor de R\$61.623,09. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 27/06/2017, ÀS FLS. 67 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331BN0013811750X24R



PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

